



Contencioso e Arbitragem

O Governo aprovou novas medidas de concretização do projecto de “Desmaterialização, eliminação e simplificação de actos e processos na justiça”, que prosseguem na promoção da tramitação electrónica nos tribunais.

Estas medidas incidem especialmente no domínio das acções declarativas e executivas cíveis e das providências cautelares.

Contactos

António de Macedo Vitorino

avitorino@macedovitorino.com

Miguel Feldmann

mfeldmann@macedovitorino.com

Cláudia Martins

cmartins@macedovitorino.com

Eduarda da Costa

ecosta@macedovitorino.com

Alexandra Sousa

asousa@macedovitorino.com

Bárbara Palma Cantinho

bcantinho@macedovitorino.com

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.

Desmaterialização, eliminação e simplificação dos processos judiciais

O Governo aprovou, através da Portaria n.º 114/2008 de 6 de Fevereiro, um conjunto de medidas com o objectivo de promover o uso de meios electrónicos nos tribunais, no âmbito do projecto “Desmaterialização, eliminação e simplificação de actos e processos na justiça”.

O diploma aplica-se à tramitação electrónica (i) das acções declarativas cíveis, (ii) das providências cautelares, (iii) das notificações judiciais avulsas e (iv) das acções executivas cíveis. Estão excluídos os pedidos de indemnização civil ou a execução cível deduzidos em sede penal e apresentação de requerimentos executivos efectuada nos termos do Código de Processo Civil.

A tramitação electrónica compreende:

- 1) a apresentação de peças processuais e de documentos, até ao limite de 3Mb, através do sistema informático *CITIUS*, no endereço electrónico <http://citius.tribunaisnet.mj.pt>, ficando as partes dispensadas da entrega em suporte de papel;
- 2) a comprovação do prévio pagamento da taxa de justiça (ou da concessão do benefício do apoio judiciário) através da apresentação do documento comprovativo por transmissão electrónica;
- 3) a designação de solicitador de execução para efectuar a citação, o qual é notificado por via electrónica;
- 4) a distribuição dos processos diária e automaticamente através do sistema informático, eliminando-se os intervalos temporais que resultam da intervenção humana;
- 5) a prática de actos processuais por magistrados e funcionários judiciais, que passa a efectuar-se necessariamente por via electrónica através do sistema *CITIUS-Magistrados Judiciais*; e
- 6) a consulta dos processos – através do sistema informático *CITIUS*, com base no número identificador de processo, mantendo-se a possibilidade de consulta junto da secretaria.

Mantendo-se, por enquanto, o processo em suporte físico, apenas os actos processuais essenciais (peças e sentenças) serão impressos e juntos aos processos. A versão física do processo ficará substancialmente reduzida, deixando de conter documentos irrelevantes para a decisão da causa.

O acesso de advogados, advogados estagiários e solicitadores ao sistema informático *CITIUS* implica o seu registo prévio junto da entidade responsável pela gestão dos acessos ao sistema informático.

As medidas relativas à distribuição, consulta de processos e apresentação de peças e documentos entram em vigor em 7 de Abril de 2008. No Tribunal de Sintra antecipa-se o uso dos meios electrónicos, que ficam disponíveis para a entrega de peças processuais a partir de 6 de Fevereiro. Quanto aos actos dos magistrados e à organização do processo, a aplicação da tramitação electrónica ocorrerá em 30 de Junho de 2008.

© 2008 Macedo Vitorino & Associados